



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 50/2022

**LEI ORDINÁRIA N.º. 2944
DE 28 DE JULHO DE 2022**

**ALTERA O ARTIGO 2º E 3º DA LEI ORDINÁRIA Nº
2929 DE 25 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da lei 2929 de 25 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.10.01 – Serviços Urbanos

15.451.0025.1.073-4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 100.013 – Pavimentação
Asfáltica.....R\$. 981.348,97

Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 100.013 – Pavimentação
Asfáltica.....R\$. 685.190,33

Fonte de Recurso 05 - Código de Aplicação 100.033 - Royalties -
Cessão Onerosa - Pré-Sal...R\$. 296.158,64

Art. 2º O Artigo 3º da Lei 2929 de 25 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º serão os abaixo identificados, a saber:

I - o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º.
Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com o a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$. 981.348,97 (Termo de Convênio nº. 1002216/2022).

Praça da Matriz, 73 – ITAPUÍ – SP Fone (14) 3664-8040
CNPJ 46.189.726/0001-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

II – o proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial conforme art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/1964 no valor de R\$. 685.190,33.

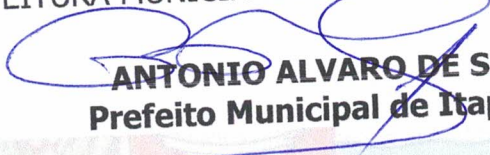
III - o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado pelo repasse da Lei nº 14.337/2022 da Cessão Onerosa - Pré-Sal, no valor de R\$. 296.158,64.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes na Lei nº. 2.874, de 14/09/2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA) e na Lei nº. 2.881, de 29/09/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (LDO) decorrentes do crédito especial previsto na presente Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicação nos termos da Lei nº 2709 de 29 de novembro de 2017, e arquivado junto ao setor administrativo próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 28 de julho de 2022.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itapuí –SP